



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA N.º 503/GA/GAI

Faculdade de Farmácia

Ano letivo 2019/2020

Mudança de par instituição/curso

1º Ciclo

Licenciatura em Farmácia Biomédica

1. Numerus clausus:

2ª Fase:

1º ano curricular: 3 vagas

Restantes anos: 3 vagas

2. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: Não tem.

3. Prazos de candidatura:

2ª Fase: 3 de junho a 16 de agosto de 2019

4. Condições de admissão dos candidatos:

1 - Podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso, para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do regime geral de acesso (Biologia e Geologia (02) + Física e Química (7)) realizados em qualquer ano letivo;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela Universidade de Coimbra, no ano letivo 2019/2020, no âmbito do regime geral de acesso.

2 - O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Im0332_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

3 - Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas anteriores pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º -A do Decreto -Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

4 - Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, a condição de admissão estabelecida pelas alíneas b) e c) do nº 1 pode ser substituída pelas provas de ingresso fixadas para o curso, para o ano letivo 2019/2020, no âmbito deste Concurso Especial de Acesso.

5 - Para os estudantes internacionais a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do nº 1 do presente artigo pode ser substituída pelas provas de ingresso fixadas para o curso, para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do referido Concurso Especial de Acesso.

6 - Os exames a que se refere a alínea b) do nº 1 e o nº 3, podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

7 - A mudança para par instituição/cursos para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, está condicionada à satisfação dos mesmos.

Pré-requisito: Grupo B - Comunicação interpessoal.

Forma de Comprovação: Declaração médica, nos termos do anexo IV da Deliberação N.º146-A/2016, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no ato da matrícula e inscrição, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

5. Critérios de seriação dos candidatos:

a) Média dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso, para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do regime geral de acesso ou a média das provas utilizadas nos casos previstos nos n.ºs 3, 4 e 5 do ponto 4 do presente aviso, (Ponderação 90/100);

b) Motivação do candidato no novo percurso académico tendo em conta a aptidão vocacional demonstrada pela adequação dos objetivos de formação aos objetivos do curso a que candidata. A redação da carta de motivação é critério de desempate, nos casos em que dois ou mais candidatos disputem o último lugar disponível, (Ponderação 10/100).

6. Documentação necessária:

Im0332_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

- Auto-declaração (fazer download), sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições que impedem a candidatura a este concurso e de que está na posse dos pré-requisitos, caso sejam exigidos. A Auto-declaração deverá ser assinada manualmente conforme documento de identificação pessoal (OBRIGATÓRIO apenas para candidatos internacionais);
- Carga horária e programas das unidades curriculares já efetuadas no curso de origem, caso pretenda creditação (OBRIGATÓRIO, exceto se o curso de origem se tratar de um curso lecionado na Universidade de Coimbra no âmbito do Processo de Bolonha (após 2007/2008));
- Carta de Motivação; (OBRIGATÓRIO);
- Certidão comprovativa da aprovação nas unidades curriculares realizadas, com respetivas classificações (OBRIGATÓRIO, exceto se o curso de origem se tratar de um curso lecionado na Universidade de Coimbra);
- Documento comprovativo da realização e obtenção das classificações mínimas exigidas nos exames nacionais/provas específicas para o curso a que concorre (Ficha ENES) ou documento que a substitua de acordo com os n.ºs 3, 4 e 5 do ponto 4 do presente aviso de abertura; (OBRIGATÓRIO);
- Documento comprovativo de que não se encontra prescrito relativamente ao ano letivo a que se candidata, no caso de candidato inscrito no ano letivo anterior numa instituição de ensino superior portuguesa diferente da Universidade de Coimbra; (OBRIGATÓRIO, exceto estudantes da UC e candidatos provenientes de universidades estrangeiras);
- Documento comprovativo em como está ou esteve inscrito numa instituição de ensino superior e não concluiu o curso que serve de base a esta candidatura; (OBRIGATÓRIO à exceção de estudantes e ex-estudantes da UC);
- Fotocópia simples do documento de identificação (OBRIGATÓRIO apenas para candidatos estrangeiros).

NOTA: A entrega dos documentos originais autenticados é exigida aos estudantes colocados que efetuam a matrícula e inscrição e deve ser efetuada até ao dia 31 de dezembro para completar o processo individual do estudante.

Os documentos referidos anteriormente devem ser reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada em Haia, em de 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia. Contudo, em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, pode ser solicitado o reconhecimento acima referido ou entrega de documentação complementar a qualquer requerente.

Sempre que os documentos acima mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o

Im0332_09



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO

espanhol, francês ou inglês, deve entregar a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.

7. Montante de propina / Preço:

- Estudante Nacional ou equiparado: 871.52€ (valor anual);
- Estudante Internacional: 7000€ (valor anual).

8. Inscrição a tempo parcial: Admite.

9. Avaliador(es):

- Fernando Jorge dos Ramos.

10. Outras informações:

- A candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento no valor de 50.00 €, não havendo lugar a reembolso, incluindo nas situações de invalidação de candidatura, de não colocação ou quando o ciclo de estudo não venha a abrir por falta do número mínimo de inscritos.
- A matrícula e inscrição do Estudante Internacional só é confirmada após pagamento único correspondente a 30% da totalidade da propina base (3 mensalidades), acrescida da taxa de inscrição.
- Apresentação da candidatura: Online no site:
<https://inforestudante.uc.pt/nonio/security/candidaturas.do>;
- Mais informações sobre outros assuntos académicos: <https://www.uc.pt/academicos>;
- Contactos: <http://www.uc.pt/academicos/e-mail>; telefone 239 247 195 e presencialmente num centro de atendimento do Serviço de Gestão Académica, no horário disponível em:
<https://www.uc.pt/academicos/contactos>.

Universidade de Coimbra, em 21 de fevereiro de 2019.

A Vice-Reitora,

Madalena Alarcão

Im0332_09